



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

DECRETO N.º 16, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

SUSPENDE AS ATIVIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas no Fórum Emergencial da Saúde e Educação dos Municípios de Leste de Minas Gerais, composto por Prefeitos Municipais realizado no Município de Governador Valadares no dia 27 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO o quadro de situação calamitante em que se encontram os Municípios do Estado de Minas Gerais, em razão da injustificada e antijurídica ausência de repasses, pelo Governo Estadual, dos recursos financeiros que, por determinação constitucional ou legal, pertencem aos aludidos Municípios;

CONSIDERANDO que a dívida do Governo do Estado de Minas Gerais com o Município de Santa Rita do Ituêto ultrapassou a cifra de um milhão de reais, inviabilizando assim, por razões alheias à vontade dos gestores municipais, o desenvolvimento regular, integral e ininterrupto das atividades administrativas, na medida em que se trata de receitas correntes indispensáveis para o custeio da Administração municipal;

CONSIDERANDO que ajustes administrativos são impostos pelas circunstâncias, cabendo à Administração municipal a adoção de medidas destinadas a reduzir seus custos operacionais, de modo a minimizar os efeitos negativos da inadimplência do Governo estadual;

CONSIDERANDO que a suspensão de atividades administrativas, ressalvados os casos de serviços essenciais, representa, efetivamente, diminuição de gastos, importando na economia de recursos que poderão ser direcionados em benefício da população,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades das Repartições Públicas Municipais no dia 21 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Parágrafo Único. Excetuam-se necessariamente dos efeitos deste Decreto as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam essenciais à continuidade do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 16 de agosto de 2018.

FIRMINO TON
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 15h55 do dia 16/08/2018.

ROSAMÉLIA DO CARMO PAZINATO TON
Secretária Municipal de Administração